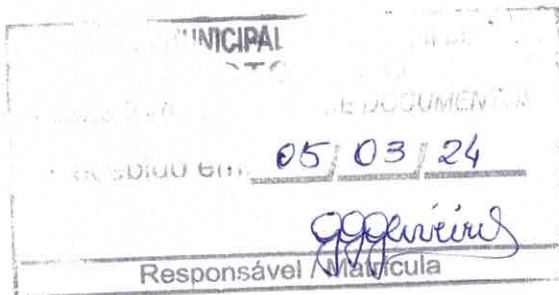


Criado pela Lei Municipal de nº 24, de 19 de abril de 1993, alterada pela Lei Municipal de nº 1409, de 04 de outubro de 2011.



RESOLUÇÃO Nº 498/2024

Dispõe sobre a **aprovação** do relatório de execução do projeto: Cultura e arte como ferramenta de transformação social, apresentado pela entidade AJL, que utilizou recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no exercício das suas atribuições;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990 e suas alterações; especialmente o que consta o Art. 260-I, VI.

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores – Marco Regulatório da Sociedade Civil; em especial seu art. 59, VI, § 2º.

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.409/2011 e suas alterações;

CONDIDERANDO o decreto municipal de nº 1.478/2022, de 6 de junho de 2022, a aplicação da lei federal e dita os processos e competências referente às parcerias com a administração pública municipal; Em especial seu art. 42, § 2º.

CONSIDERANDO o relatório de n. 02/2024 da Comissão de monitoramento e avaliação dos projetos da AJL deste conselho;

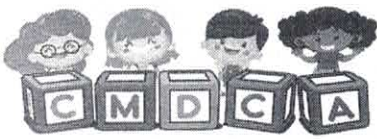
CONSIDERANDO a Resolução n. 423/2022 deste conselho que aprovou a captação de recurso para o projeto: Cultura e arte como ferramenta de transformação social, da entidade: AJL;

CONSIDERANDO a Resolução de n. 436/2023 deste conselho que dispõe sobre a aprovação da readequação do projeto: Cultura e Arte como ferramenta de transformação social, da entidade Associação Jorge Lacerda – AJL no valor repassado de R\$ 96.650,00;

Em reunião ordinária de 29 de fevereiro de 2024, ata de n. 318º /2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório final de execução do projeto: Cultura e arte como ferramenta de transformação social, apresentado pela entidade AJL – Associação Jorge Lacerda (CNPJ nº



CMDCA

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e Adolescente de Capivari de Baixo/sc**

12.606.501/0001-03), onde utilizou-se recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência, conforme disposto na Resolução de n. 436/CMDCA/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O parecer de n. 02/2024 da Comissão de monitoramento e avaliação encontra-se em anexo.

Capivari de Baixo, 29 de fevereiro de 2024.


João Victor Torres Bandeira
Vice-presidente do CMDCA de Capivari de Baixo - SC



CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Capivari de Baixo/SC

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS QUE UTILIZARAM RECURSOS DO FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CAPIVARI DE BAIXO-SC

Referente: Chamamento Público/Dispensa/Inexigibilidade nº 008/2024

Dados da OSC: AJL

Objeto da Parceria: Cultura e Arte como Ferramenta de Transformação Social

Valor: R\$ 96.950,00

Data: 16/02/24

Do Relatório:

1. Descrição das atividades e metas estabelecidas:

(Descrever as atividades programadas de acordo com o plano de trabalho e se a meta foi cumprida.)

Oficinas de dança, aulas de violão, jazz, música clássica

2. Valores Transferidos: 96.950,00

3. Atividades realizadas e o impacto do benefício social obtido: Desenvolvimento emocional, psicológico de crianças e adolescentes.

4. Visitas Realizadas: 03

5. Conclusão: Aprovado. Considerando que o projeto não utilizou o valor total já realizado a dedução no valor de R\$ 3.492,61 em favor do convênio com o FIA.

Capivari de Baixo, 16 de 02 de 2024 (data)

Suzany Battaglia
Nome e assinatura

Relatora da Comissão de monitoramento e avaliação do CMDCA